DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Quarta-feira, 26 de agosto de 2026

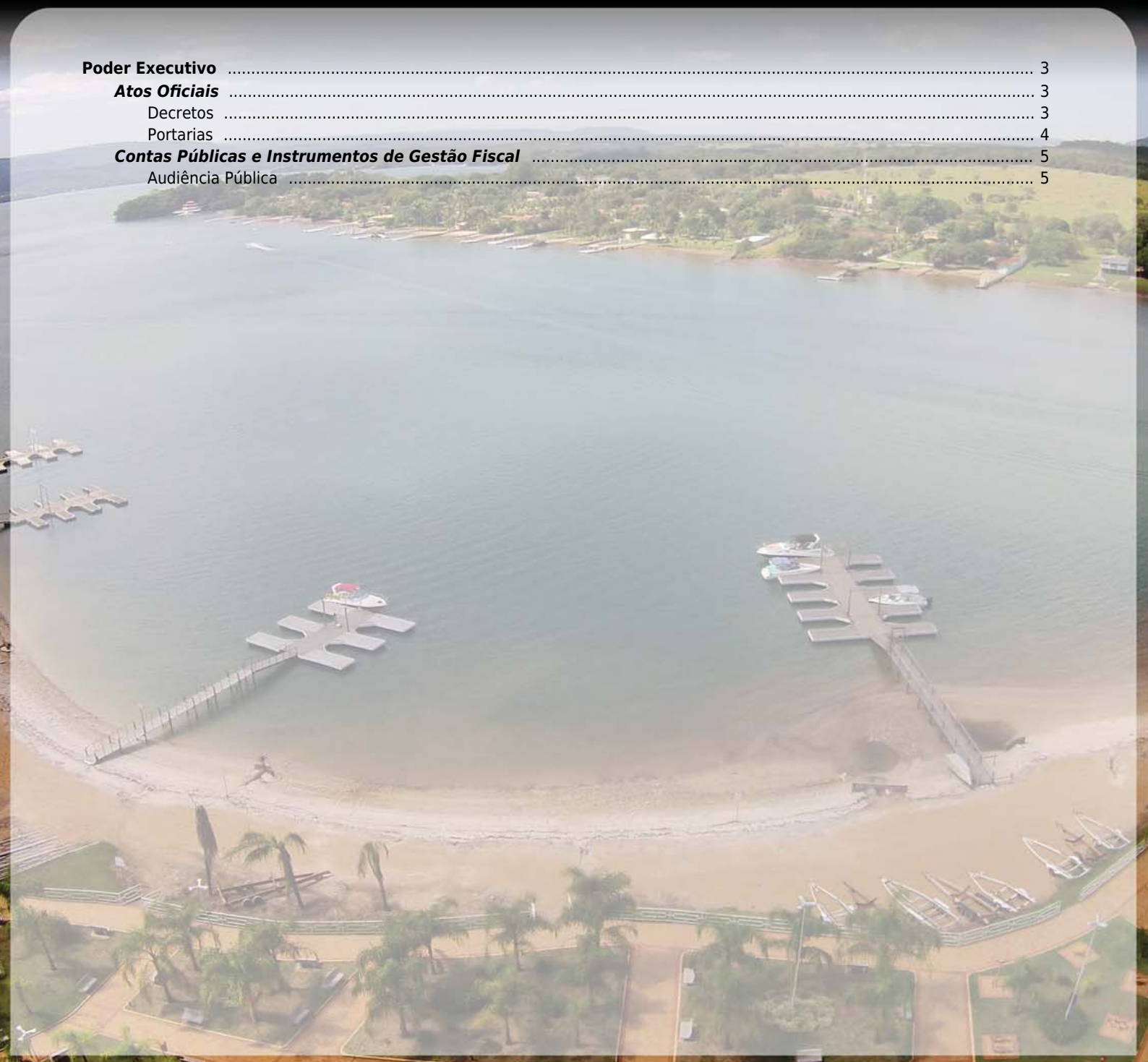
Ano III | Edição nº 514



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE RIFAINA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.596/26 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

"INSTITUI O NOVO O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES – CAI E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS"

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.795 de 19 de setembro de 2017...

DECRETA:

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 1º Este Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento da Comissão de Avaliação de Informações – CAI, criada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.795, de 19 de setembro de 2017, com fundamento no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, § 3º, inciso II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

Art. 2º A CAI é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sem estrutura administrativa própria, cujos membros exercem suas funções sem remuneração adicional.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CAI é composta por 3 (três) servidores públicos municipais, designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo:

I – 1 (um) Presidente;

II – 2 (dois) Membros.

Art. 4º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, podendo ocorrer substituição a qualquer tempo, mediante nova portaria, em caso de vacância, impedimento ou conveniência da Administração.

Art. 5º Em caso de afastamento temporário ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo membro mais antigo na função, ou, em caso de empate, pelo mais idoso.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete à CAI:

I – esclarecer dúvidas suscitadas por servidores, unidades administrativas ou pelo Serviço de Informações ao Cidadão – SIC quanto à classificação de informações e documentos;

II – qualificar informações ou documentos quanto ao grau de sigilo (reservado, secreto ou ultrassecreto), observados os prazos e critérios da Lei Federal nº 12.527/2011 e de seu regulamento;

III – reavaliar, periodicamente ou mediante provocação, a classificação de informações sigilosas, podendo confirmar, reduzir o grau de sigilo ou desclassificar a informação;

IV – emitir parecer técnico, quando solicitada, nos recursos administrativos relativos a pedidos de acesso à informação, sem prejuízo da competência das autoridades hierárquicas previstas nos arts. 15 a 17 da Lei Municipal nº 1.795/2017;

V – propor à Administração orientações e rotinas que aprimorem a transparência e o tratamento de informações sigilosas no âmbito municipal;

VI – elaborar relatório anual simplificado de suas atividades, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO E DAS REUNIÕES

Art. 7º A CAI reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação de qualquer membro, ou ainda mediante provocação do SIC ou de servidor interessado.

Art. 8º As reuniões serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e as deliberações tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 9º De cada reunião será lavrada ata sucinta, contendo local, data, presentes, assuntos tratados e deliberações, a ser assinada pelos membros presentes e arquivada junto ao SIC.

Art. 10. As reuniões poderão ocorrer por meio eletrônico ou videoconferência, admitindo-se deliberação por consulta formal quando a matéria for urgente ou de baixa complexidade, registrada em ata própria.

CAPÍTULO V – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 11. A análise de pedido de classificação, reclassificação ou desclassificação de informação será concluída no prazo de até 20 (vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa, observado o prazo de resposta ao requerente previsto no art. 9º e no art. 10 da Lei Municipal nº 1.795/2017.

Art. 12. Toda decisão da CAI será fundamentada, indicando o dispositivo legal aplicável e, quando for o caso, o prazo de vigência da classificação atribuída, observados os limites máximos estabelecidos na legislação federal.

Art. 13. É vedado à CAI classificar como sigilosa informação necessária à tutela de direitos humanos fundamentais ou cuja publicidade seja obrigatória por força de lei, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 12.527/2011.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CAI, ouvidos os demais membros, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 12.527/2011, seu regulamento e a Lei Municipal nº 1.795/2017.

Art. 15. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, ouvida a CAI.

Rifaina/SP, 25 de agosto de 2026.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA N° 163/26 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Avaliação de Informações – CAI, criada pelo art. 3º da Lei Municipal nº 1.795, de 19 de setembro de 2017, e dá outras providências.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, no art. 37, § 3º, inciso II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.795, de 19 de setembro de 2017, que cria a Comissão de Avaliação de Informações (CAI) no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC e de assegurar o regular funcionamento da CAI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Avaliação de Informações – CAI, nos termos do art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.795/2017, na seguinte conformidade:

I – Presidente: **THAYLA CRISTINA SILVA** - CPF Nº. XXX.857.776-XX

II – Membro: **KUESLEY REIS DA SILVA** - CPF Nº XXX.826.595-XX

III – Membro: **MARCOS CESAR BELMIRO FILHO** – CPF XXX.427.778-XX

Art. 2º Compete à CAI, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei e no Regimento Interno anexo:

I – esclarecer dúvidas relativas à classificação de informações e documentos como sigilosos;

II – qualificar informações ou documentos quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011;

III – manifestar-se, quando provocada, nos recursos administrativos relativos a pedidos de acesso à informação, no âmbito de sua competência;

IV – orientar o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC quanto aos procedimentos de classificação e desclassificação de informações.

Art. 3º O exercício da função de membro da CAI não enseja remuneração adicional, sendo considerado serviço de relevante interesse público, exercido sem prejuízo das atribuições ordinárias do cargo ou função de cada membro.

Art. 4º O mandato dos membros da CAI será de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria, permitida a recondução, podendo os membros ser substituídos, a qualquer tempo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante nova portaria.

Art. 5º A CAI observará, no exercício de suas atribuições, o Regimento Interno que instrui a presente Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rifaina/SP, 25 de agosto de 2026.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA N° 164/26 DE 26 DE AGOSTO DE 2026

"Nomeia a equipe administrativa e técnica da vigilância sanitária e dá outras providências".

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Rifaina, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando, os termos da Lei Municipal n° 977 de 10 de dezembro de 1998, que criou no âmbito Municipal a Vigilância Sanitária...

Considerando, as Leis n° 8080/90 e 9142/90, o Decreto Estadual n° 23.140/90 e Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Saúde – SUS, transferindo para os Municípios todas as ações de Vigilância Sanitária.

RESOLVE :

ARTIGO 1º. Em atendimento a legislação vigente, fica designada a Equipe da Vigilância Sanitária Municipal a saber:

COORDENADOR:

Maria Aparecida de Oliveira Fornaciári
CPF: XXX.186.358-XX

EQUIPE ADMINISTRATIVA:

Katia Alves de Faria Julioti– CPF nº XXX.148.208-XX
Luciene de Souza Jeronimo - CPF n°. XXX319.566-XX

EQUIPE TÉCNICA:

- Eduardo Barroso - CPF n°. XXX.010.408-XX – ENGENHEIRO CIVIL – CREA 5070428990/SP

- Paula Maria Alves Lima da Silva - CPF: XXX.791.231-XX – ASSISTENTE SOCIAL DA SAÚDE

- Flávia Morenghi Devós Luca - CPF n° XXX.051.748-XX – DIRETOR DE FARMÁCIA

AGENTE DE SANEAMENTO

Thales Guilherme da Silva Carvalho- CPF: XXX.180.138-XX

Breno Jorge de Melo – CPF: XXX.711.598-XX

Artigo 2º. Para execução dos serviços, deverá os membros ora designados, observarem os ditames da legislação de regência e orientações da Secretaria de Estado de Saúde e Divisão Regional de Saúde de Franca SP, e do Ministério da Saúde.

Artigo 3°. O múnus público será exercido graciosamente, considerando relevante serviço prestado ao poder publico municipal.

Artigo 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente a portaria n° 02/2026 de 07 de janeiro de 2026.

Rifaina/SP, 26 de agosto de 2026.

WILSON ALVES DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÀO PARA AUDIENCIA PUBLICA DE GESTÃO PARTICIPATIVA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 2027.

A Prefeitura Municipal de Rifaina, por seu Prefeito Municipal - Wilson Alves da Silva Junior, nos termos do disposto no art. 4º, III, letra “f”, da Lei 10.257/2001 e art. 48, §1º da Lei Complementar nº 101/2000, faz saber e convoca a população em geral, para que no dia 27 de agosto de 2026 à partir das 18:30 horas, , na sede da Casa da Cultura Rui Reis, sito a Av. Antonio Floriano Leme nº 100, participar da audiência pública de Gestão Participativa para Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício econômico financeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Rifaina
Em, 24 de agosto de 2026.
Wilson Alves da Silva Junior
Prefeito Municipal

.....